ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 073/2023

Dispõe sobre a criação de procedimentos para o encaminhamento de Educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez para o Atendimento da Educacional Especializado (AEE) no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município — LOM:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

Plano Municipal de Educação de Arez, nº 501, de 23 de junho de 2015

Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009

DOS OBJETIVOS

- Art. 1º Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da Rede Municipal de Ensino de Arez.
- Art. 2º Construir um vínculo de diálogo e parceria constante entre os diversos sujeitos dos estabelecimentos municipais de Ensino de Arez e do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA).
- Art. 3º Estabelecer critérios procedimentais a serem mobilizados de modo coeso e coerente por todos estabelecimentos de Ensino para encaminhamento de educandos desta Rede Municipal de Ensino ao Atendimento Educacional Especializado no Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA).

Art. 4° Concretizar as Metas 3, 3.5 e 3.6 do Plano Municipal de Educação de Arez (PME).

RESOLVE:

- Art. 5º Criar procedimentos para o encaminhamento de Educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) e dá outras providências.
- Art. 6º De acordo com a Lei Municipal 598/2022, Art. 42 e 43, o Centro Municipal de Educação Especial de Arez CMEEA é uma instituição responsável por ofertar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de modo complementar e suplementar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, devendo atender estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Arez.
- Art. 7º 0 encaminhamento da Unidade Escolar para o Atendimento Educacional Especializado, no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) é composto por 2 (duas) fases, a saber: A fase Avaliativa, que acontece quando a equipe docente e de coordenação pedagógica enviam relatório descritivo-analítico do educando e este não possui nenhum tipo de diagnóstico anterior; e a fase clínica, que acontece quando a equipe docente e de coordenação pedagógica enviam ofício e cópia do laudo médico do educando, confirmando que este já possui diagnóstico comprovado.
- Art. 8º Para encaminhamento na fase Avaliativa, a unidade escolar deve seguir os seguintes procedimentos:
- I O coordenador Pedagógico deve preencher Relatório Descritivo-Analítico sobre o Educando;
- II Um dos professores atuais deve preencher Relatório Descritivo-Analítico sobre o Educando;
- III Por meio de ofício, assinado pelo Gestor Escolar e direcionado à Direção do CMEEA, os 2 (dois) Relatórios Descritivos-Analíticos devem ser enviados à sede do Centro.
- Art. 9° Para encaminhamento na fase Clínica, a unidade escolar deve seguir os seguintes procedimentos:
- I O Coordenador Pedagógico deve identificar o Laudo Médico do Educando;
- II Por meio de ofício, assinado pelo Gestor Escolar e direcionado à Direção do CMEEA, cópia do Laudo Médico deve ser enviada à sede do Centro
- Art. 10 O Relatório Descritivo-Analítico será composto de 5 (cinco) dimensões (O modelo encontra-se no anexo I):
- I Linguístico-Comunicacional: Abarcar domínio da oralidade, níveis de autonomia no diálogo, compreensão dos sentidos estabelecidos nas relações de comunicação e o uso da língua oral no cotidiano.
- II Motora: Abarcar o desenvolvimento de equilíbrio, do controle, da velocidade, da precisão, das percepções de lateralidade, da dissociação de

movimentos e noção de espaço.

- III Cognitiva: Abarcar o desenvolvimento do Raciocínio lógico-matemático, a capacidade de ordenar fonemas, letras, números, palavras, de conhecer partes do seu próprio corpo e sua serventia.
- IV Socioemocional: Abarcar a capacidade de interação, de atenção, concentração, socialização e de lidar com as múltiplas situações entre os sujeitos presentes no espaço escolar.
- V Ensino-Aprendizagem: Abarcar as situações existentes na sala de aula, os níveis de Leitura e Escrita, de apropriação dos conceitos trabalhados, a desenvoltura na concretização de atividades individuais e em grupo.
- Art. 11 Após o encaminhamento pela Unidade Escolar do Educando para o Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA), a Direção designará o Pedagogo e o Assistente Social da Equipe Multidisciplinar para entrar em contato com os responsáveis legais do estudante encaminhado e, a partir daí, agendará uma entrevista social.
- Art. 12 A entrevista social tornar-se-á o momento de interação com os responsáveis legais do educando, de torná-los cientes dos procedimentos iniciados pela escola para com seu tutelado e de realizar o pedido de autorização para o início do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o estudante, no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA)
- Art. 13 A autorização para o início do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser dada por escrito com a Assinatura do Responsável legal do Educando que participou da entrevista social (O modelo da Autorização encontra-se no Anexo II)
- Art. 14 Após a autorização, o CMEEA iniciará o processo de agendamento dos Atendimentos com a equipe multidisciplinar, a qual é constituída dos seguintes profissionais: Neurologista; Psiquiatra; Psicólogo; Psicopedagogo; Pedagogo; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta ocupacional; e Assistente Social.
- Art. 15 O CMEEA criará a Ficha de Acompanhamento Individualizado do Educando. Nesta deve constar todos os dados pessoais do educando e de seu responsável legal, além da identificação de suas necessidades educacionais específicas, definição dos recursos necessários, das atividades a serem desenvolvidas, das áreas multidisciplinares assistidas e a descrição dos atendimentos.
- Art. 16 O CMEEA é obrigado a registrar todas e todos os educandos atendidos nas Turmas de AEE no Sistema de Gestão da Educação, adotado pela Secretaria Municipal de Educação de Arez.
- Art. 17 Em cada ano letivo, os membros da Equipe Multidisciplinar do CMEEA, indicados pela direção, farão duas visitas às Unidades Municipais de Ensino.
- Parágrafo Único. As visitas citadas neste caput acontecerão uma no primeiro e outra no segundo semestre letivo de cada ano escolar e visam estabelecer um diálogo mais aprofundado entre a equipe do Atendimento Educacional

Especializado e os profissionais envolvidos na educação escolar, buscando assim superar as dúvidas e as resistências ainda existentes.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Hugo Galvão da Cunha